



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE

Campina Verde, 21 de julho 2020.



Ofício PL nº 012/2020

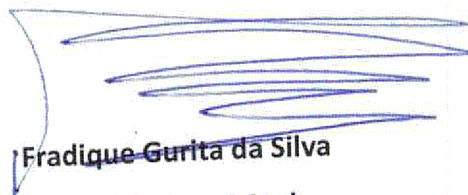
Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,

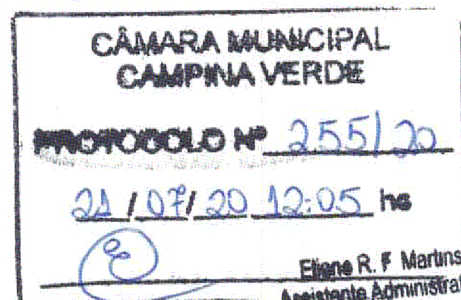
Cumprimentando-o cordialmente, encaminho-lhe o Projeto de Lei nº 012/2020 que "AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO E CRIAÇÃO DE FONTES EM DOTAÇÕES CRIADAS POR MEIO DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINADA A AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO COVID-19 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS", acompanhado de Mensagem dirigida aos eminentes Vereadores que compõe esta eg. Câmara Municipal, solicitando a V. Excelência seja posto em apreciação em regime especial de urgência.

Ao ensejo renovo a V. Excelência meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o senhor
ALAN BORGES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Campina Verde/MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



PROJETO DE LEI Nº 012/2020

“AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO E CRIAÇÃO DE FONTES EM DOTAÇÕES CRIADAS POR MEIO DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINADA AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO COVID-19 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizada a suplementação e criação de fontes em dotações criadas por crédito especial no orçamento do Município no valor de R\$893.627,00 (Oitocentos e noventa e três mil seiscentos e vinte e sete reais) para fazer face às despesas para o exercício de 2020 decorrentes das ações governamentais para enfrentamento da pandemia do COVID-19, através de recursos disponibilizados pela Portaria n.º 1.666/2020 do Ministério da Saúde, nas seguintes dotações e fontes:

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE
UNIDADE	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBUNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0013	GESTÃO E APOIO ÀS POLÍTICAS DE SAÚDE PÚBLICA
ATIVIDADE	2609	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19
ELEMENTO	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado
FTE DE RECURSO	154	Outras Transferências de Recursos do SUS
VALOR FTE	28.627,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE
UNIDADE	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBUNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0013	GESTÃO E APOIO ÀS POLÍTICAS DE SAÚDE PÚBLICA
ATIVIDADE	2609	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19
ELEMENTO	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
FTE DE RECURSO	154	Outras Transferências de Recursos do SUS
VALOR FTE	380.000,00	
ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE
UNIDADE	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBUNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0013	GESTÃO E APOIO ÀS POLÍTICAS DE SAÚDE PÚBLICA
ATIVIDADE	2609	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19
ELEMENTO	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF
FTE DE RECURSO	154	Outras Transferências de Recursos do SUS
VALOR FTE	85.000,00	
ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE
UNIDADE	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBUNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0013	GESTÃO E APOIO ÀS POLÍTICAS DE SAÚDE PÚBLICA
ATIVIDADE	2609	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19
ELEMENTO	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
FTE DE RECURSO	154	Outras Transferências de Recursos do SUS
VALOR FTE	250.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE
UNIDADE	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBUNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0013	GESTÃO E APOIO ÀS POLÍTICAS DE SAÚDE PÚBLICA
ATIVIDADE	2609	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19
ELEMENTO	4.4.90.52.00.00	Material Permanente
FTE DE RECURSO	154	Outras Transferências de Recursos do SUS
VALOR FTE	150.000,00	
VALOR TOTAL	893.627,00	
VALOR GERAL	893.627,00	

Art. 2º - Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado por fontes.

Art. 3º - Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao poder executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Campina Verde, 21 de Julho de 2020.


Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

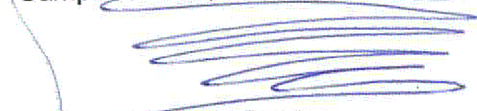
Encaminho para apreciação dos nobres Edis o projeto de lei que autoriza a suplementação e criação de fontes em dotações criadas por meio de crédito especial no orçamento vigente a fim de viabilizar as ações governamentais para enfrentamento da pandemia do COVID-19, através de recursos disponibilizados pela Portaria n.º 1.666/2020 do Ministério da Saúde que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19 previstos na Medida Provisória n.º 969, de 20 de maio de 2020, e de parte dos recursos previstos nas Medidas Provisórias n.º 924, de 13 de março de 2020, n.º 940, de 02 de abril de 2020, n.º 947, de 08 de abril de 2020, e n.º 976, de 04 de junho de 2020.

A abertura de crédito especial está prevista no artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e depende da existência de recursos disponíveis para acorrer a despesa, sendo que no caso presente os mesmos advirão do Cancelamento total/parcial de dotações orçamentárias do Orçamento Vigente.

Os créditos especiais serão sempre autorizados previamente por lei e abertos por decreto do Executivo, conforme estabelece o artigo 42, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo as condições básicas para tanto a prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos, por isso também a necessidade de autorização para que haja a inerente suplementação.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência e ilustres pares para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do presente projeto de lei, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação imediata.

Campina Verde, 21 de Julho de 2020


Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal